

ESCLARECIMENTOS 03 – PREGÃO ELETRÔNICO SESI/SENAI-DR/TO Nº 001/2022

Diante da solicitação de esclarecimento referente ao Pregão Eletrônico SESI/SENAI-DR/TO Nº 001/2022 realizada por licitante, a Comissão Permanente de Licitação do Sistema FIETO passa a elucidar na forma que segue:

**Questionamento 01: Item 14.4** - Incluir no certame a obrigatoriedade da licença e registro do software de Contact center a ser utilizado pelo vencedor. A fim de tornar mais clara essa necessária exigência e melhor resguardar o interesse público, sugerimos que seja incluída a necessidade de a licitante disponibilizar o registro do software, como consta na Lei 9.609/98, no Decreto 2.556/1998 e como orienta o próprio governo federal.

**Resposta ao questionamento 01:** Conforme Lei 9.609/98, artigo 3º abaixo, não existe a obrigatoriedade do registro:

*Art. 3º Os programas de computador poderão, a critério do titular, ser registrados em órgão ou entidade a ser designado por ato do Poder Executivo, por iniciativa do Ministério responsável pela política de ciência e tecnologia.*

Desde modo seguimos conforme edital.

Palmas-TO, 17 de outubro de 2022.

KELLYANE RESPLANDES DOS SANTOS  
Presidente da CPL  
Sistema FIETO